



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.824 - DE 30 DE JUNHO DE 1971.

Autoriza Pavimentação.

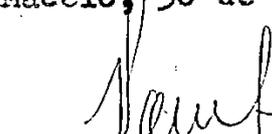
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

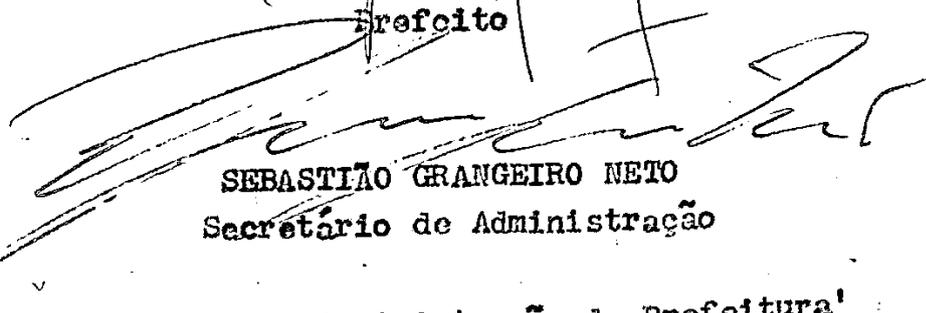
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, auto-
rizada a pavimentar a paralelepípedos a Rua da Mangueira, que
dá acesso à Praça Floriano Peixoto, no distrito de Ipioca, des-
ta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei, correrão por conta da Verba própria, constante do Or-
çamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de junho de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 30 de junho de 1971.

